



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Nº 19 /2010**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO, E O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da União, **MARCELO NEVES DA ROCHA** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Bairro Enseada do Suá, em Vitória - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o número 28.483.014/0001-22, doravante referido simplesmente como **TCE-ES**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Presidente Conselheiro, **UMBERTO MESSIAS DE SOUZA**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, quanto para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais e municipais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada parte:

I - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;

II - realizar trabalhos de fiscalização e auditoria nas unidades municipais no Estado do Espírito Santo, no tocante aos recursos públicos federais e municipais a elas transferidos, inclusive em conjunto, quando houver interesse recíproco dos órgãos signatários, respeitadas as competências estabelecidas na legislação;

III - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais;

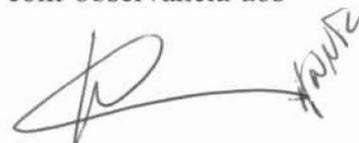
IV - trocar periodicamente informações pertinentes à programação dos trabalhos relativos às missões institucionais dos partícipes, com vistas a propiciar a atuação coordenada e o aproveitamento do resultado dos trabalhos realizados, otimizando, assim, a aplicação dos recursos envolvidos;

V - compartilhar bases de dados e de sistemas utilizadas pelos órgãos signatários, visando a maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de técnicas e procedimentos implementados nas ações de controle.

**Subcláusula Primeira** - As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGU e do TCE-ES responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Espírito Santo.

**Subcláusula Segunda** - Os trabalhos desenvolvidos a partir desta parceria realizar-se-ão mediante o fornecimento de informações constantes nos bancos de dados dos parceiros, relativos a fiscalizações anteriores realizadas em contratos ou convênios, que serão objeto de acompanhamento dos partícipes. Dessa forma, obter-se-ão subsídios técnicos na avaliação do objeto da auditoria, além de se evitar nova auditoria sobre o mesmo tema.

**Subcláusula Terceira** - As fiscalizações e auditorias decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão, sempre que possível, incluídas nos planos ou programas de fiscalizações e auditorias elaborados pelas unidades técnicas competentes e autorizadas com observância aos



trâmites específicos no âmbito de cada uma das partes.

**Subcláusula Quarta** - A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos pelos municípios capixabas;

II - conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigentes, bem como segundo métodos específicos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;

III - proporcionar, com a necessária presteza, mediante solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios;

IV - manter sistema de comunicação, de modo a informar-se mutuamente sobre o andamento dos trabalhos;

V - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;

VI - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para o copartícipe nos eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e

VII - dar tempestivo conhecimento ao copartícipe dos planos ou programas de auditoria e fiscalização previstos, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades ou aproveitamento de resultados.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**Subcláusula única** - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signature and date: 10/12

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 25 de março de 2010.

  
**MARCELO NEVES DA ROCHA**  
Corregedor-Geral da União

  
**UMBERTO MESSIAS DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado do Espírito Santo

### Testemunhas:

Nome:

Documento de Identidade:

Nome:

Documento de Identidade:



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 68/2009. Nº Processo: 00590000854200859. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contratado: 60501293000112. Contratado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA Objeto: Prorrogação vigência por mais doze meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93. Vigência: 23/11/2010 a 22/11/2011. Valor Total: R\$500.010,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900171. Data de Assinatura: 23/11/2010.

(SICON - 07/12/2010) 110156-00001-2010NE900137

**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2010**

Nº Processo: 00590000225201043. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura de periódicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as necessidades da Advocacia-Geral da União. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010. JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Coordenador - Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 06/12/2010. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-Geral. Valor: R\$ 126.863,00. Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Valor: R\$ 126.863,00

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2010**

Nº Processo: 00404013994201061. Objeto: Renovação de assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as Unidades da Advocacia-Geral da União, localizadas em Brasília-DF. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010. JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 06/12/2010. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-Geral. Valor: R\$ 39.792,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 39.792,00

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2010**

Nº Processo: 00404013988201012. Objeto: Renovação de assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender as Procuradorias Regionais Federais em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010. JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 06/12/2010. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-Geral. Valor: R\$ 12.696,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 12.696,00

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2010**

Nº Processo: 00404013989201059. Objeto: Renovações de assinaturas dos periódicos D.O.U. (seções I, II e III) e D.J. (seção única). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender às necessidades das Procuradorias Regionais da União nos Estados do RJ, SP, RS, PE e Procuradoria Federal no ES. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010. JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 06/12/2010. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-Geral. Valor: R\$ 13.260,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 13.260,00

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2010**

Nº Processo: 00419004194201091. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de elevador da sede da PFRN. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Peças de elevador em garantia que só podem ser objeto de manutenção pelo fabricante. Declaração de Inexigibilidade em 03/12/2010. PATRICIA CARNEIRO LÉAO DE AMORIM. Ordenadora de Despesas da URAPE. Ratificação em 06/12/2010. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária-Geral. Valor: R\$ 4.440,00. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Valor: R\$ 4.440,00

(SIDE - 07/12/2010) 110096-00001-2010NE900137

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010120800003

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO**  
**AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS**  
**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO**  
**EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 20/2009. Nº Processo: 00569000073200912. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 68927581000145. Contratado: COLTERM REFRIGERAÇÃO LTDA ME -Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, do período de 16/11/2010 a 15/11/2011, com manutenção de preços contratuais Fundamento Legal: 1.8666/93:1.10520/02; e demais legislação correlata. Vigência: 16/11/2010 a 15/11/2011. Valor Total: R\$11.499,96. Fonte: 100000000 - 2010NE900056. Data de Assinatura: 12/11/2010.

(SICON - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 28/2010 publicado no D.O. de 03/12/2010, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Locação de imóvel comercial para abrigar a sede da Procuradoria Seccional Federal em São José do Rio Preto. Leia-se: Locação de imóvel comercial para abrigar a sede das Procuradorias Seccionais Federal e da União em São José do Rio Preto.

(SICON - 07/12/2010) 110067-00001-2010NE900137

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO**  
**EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2010**

Número do Contrato: 43/2006. Nº Processo: 00587001403200626. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 02685728000120. Contratado: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA -Objeto: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência e proceder à respectiva contractual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 14/12/2010 a 14/12/2011. Valor Total: R\$48.161,76. Fonte: 100000000 - 2010NE900048. Data de Assinatura: 06/12/2010.

(SICON - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Pregão Nº 29/2010 publicado no D.O. de 06/12/2010, Seção 3 Pág. 1. Onde se lê: no Termo de Referência, subitem 1.1 OBS: Todos os produtos devem ser originais/genuínos, em virtude da garantia dos equipamentos. Leia-se: OBS: Todos os produtos devem ser originais/genuínos, da mesma marca da impressora, em virtude da garantia dos equipamentos.

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO**  
**RIO GRANDE DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 36/2010**

A pregoeira da AGU/URA/RS torna publico o resultado do pregão 36/2010, declarando vencedora a empresa SETIMA-SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.618.334/0001-72 para o item 1 com valor anual de R\$ 114.460,08 e para o item 2 com valor anual de R\$ 28.530,36. O processo encontra-se adimplido dos interessados.

MARIA DELOURDES R. ANDREIS

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**  
**LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 50/2009. Nº Processo: 00488000014200944. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contratado: 05976311000104. Contratado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO AMAPA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato 050/2009, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 meses, de acordo com o que dispõe o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 05/11/2010 a 04/11/2011. Valor Total: R\$3.720,48. Fonte: 100000000 - 2010NE900172. Data de Assinatura: 05/11/2010.

(SICON - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010**

Número do Contrato: 79/2006. Nº Processo: 0054500098200664. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contratado: 37090800000150. Contratado: HORA H TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/12/2010 e término em 19/12/2011, de acordo com o que dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como alterar o endereço sede da empresa, constante do contrato inicial, para QS 09, rua 100, lote 1, 1º piso, ADE, CEP 71976-370, Águas Claras, Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 20/12/2010 a 19/12/2011. Valor Total: R\$21.300,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900210. Data de Assinatura: 07/12/2010.

(SICON - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 63/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, em regime de empreitada, por preço unitário, de serviços continuados comuns de operação, manutenção preventiva e corretiva em rede de telefonia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais de consumo e insumos necessários para a perfeita realização dos serviços, nos Edifícios da AGU, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/12/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Brasília - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/12/2010 às 10h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)

LUISA AIRES OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDE - 07/12/2010) 110061-00001-2010NE900137

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 19 /2010  
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com sede à Rua José Alexandre Buaiç, 157, Bairro Enseada do Suá, em Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 28.483.014/0001-22.

OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, quanto para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais e municipais.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro adicional aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua data de assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2010.

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da União, MARCELO NEVES DA ROCHA; pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o seu Excelentíssimo Presidente Conselheiro, UMBERTO MESSIAS DE SOUZA.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO**  
**DA IGUALDADE RACIAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio Original 750341/2010. Objeto: Apoio financeiro ao Projeto Capacitar as lideranças do Movimento quilombola de Mato Grosso, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência acostados junto ao SICONV. Concedente: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR. Conveniente: Estado de Mato Grosso. Valor do Repasse: R\$300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$29.938,78 Funcional Programática: 14.128.1336.8589.00051. Nota de Empenho: 2010NE900105, de 01/12/10. Data de Assinatura: 06/12/2010. Vigência: até 30/01/2011 Pelo Concedente: Eloi Ferreira de Araújo - Ministro Chefe da SEPPIR/PR. Pelo Conveniente: Silval da Cunha Barbosa - Governador do Estado de Mato Grosso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.